



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1791/2017

PUBLICADO
Diário Oficial <u>D.O.E</u>
Edição N° <u>29</u>
Página <u>03</u>
Data <u>28/12/2017</u>
Visto <u>Ama Vantor</u>

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0002.1380 - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PAM	
515 - 449052 - Fonte 00000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
516 - 449052 - Fonte 00823 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total da Abertura	160.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
04.122.0040.1295 - Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda	
284 - 339036 - Fonte 00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
Total da Anulação	40.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado na seguinte conta:

Valor R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Red./Agência/Nº Conta/Descrição	
22388 / 3175 / 71005-9 / PAM-2017 / EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO VAN	120.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

Autor: Poder Executivo.